



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO VETO Nº 26 DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO AO PROJETO DE
LEI Nº 27 de 2018

Origem: Poder Executivo do Município da Serra
Autoria: Audifax Charles Pimentel Barcelos

Trata-se de veto integral do Chefe do Poder Executivo Municipal ao Autógrafo de Lei nº 4.891/2018, referente ao Projeto de Lei nº 27/2018.

O Projeto de Lei em questão declara de Utilidade Pública Municipal a ''Associação Habitacional Comunitária do Estado do Espírito Santo - AHABITAES''.

O veto foi sustentado por parecer da Procuradoria Geral do Município de Serra/ES, que concluiu que não foram atendidos os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.615/2003 para a declaração de utilidade pública municipal

A concessão de reconhecimento de utilidade pública municipal a determinada entidade é regulamentada pela Lei Municipal nº 2.615/2003, que prevê os requisitos para tal concessão:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal da Serra que, para efeito de concessão de reconhecimento de utilidade Pública Municipal, a entidade beneficiária deverá apresentar antecipada e obrigatoriamente:



I - Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;

II - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

III - Declaração de funcionamento a ser fornecido pela Secretaria Municipal respectiva, de acordo com o ramo de sua atividade e/ou objetivos e finalidades, ou de autoridade local, informando que a instituição está em contínuo funcionamento nos dois últimos anos, com exata observância dos princípios estatutários, ou ainda de outro órgão público municipal, estadual ou federal

IV - Ata da eleição da diretoria atual, registrada em cartório e autenticada;

V - Comprovante de endereço devidamente atualizado.

Em que pese originariamente não terem sido apresentados todos os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos da Lei Municipal nº 2.615/2003, tal documentação foi apresentada posteriormente.



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dessa forma, resta afastado o vício apontado no parecer da Procuradoria Geral do Município de Serra/ES, razão pela qual entendo que deve ser derrubado o veto do Chefe do Executivo Municipal.

É o parecer.

Serra, 09 de outubro de 2018.

Nacib Haddad Neto
Presidente/Relator

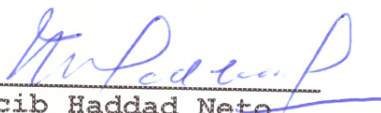


CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação opina pela rejeição do veto integral apresentado pelo Poder Executivo em desfavor ao Autógrafo de Lei N° 4.891/2018.

É o parecer.

Serra, 09 de outubro de 2018.



Nacib Haddad Neto
Presidente

Stefano Andrade
Membro

Alexandre Xambinho
Membro